

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 084/2022

Altera e dá Nova Redação ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.681/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Altera e dá Nova Redação ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.681/2009, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 30. Salvo por imposição legal, nenhum desconto incidirá sobre o vencimento ou provento do servidor.

Parágrafo Único: Mediante expressa autorização do servidor ao órgão competente do Município, poderá haver consignação em folha de pagamento e em favor de terceiros, desde que respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do vencimento, sempre a critério e por decisão da Administração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.09.2022.

Fabrcio Schneider
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 084/2022
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá Nova Redação ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.681/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 084/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa alterar a percentual da consignação da folha de pagamento, passando de 30 % para 40 % em favor de terceiros, possibilitando ao servidor aumentar a margem consignável como forma de melhorar a sua questão econômica e social.

O Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-